

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 90-A, DE 2011, DA SRA. LUIZA ERUNDINA, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, PARA INTRODUIZIR O TRANSPORTE COMO DIREITO SOCIAL". (ESPECIAL – PEC 090/11 – TRANSPORTE COMO DIREITO SOCIAL)

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 90, DE 2011.

Dá nova redação ao art. 6º da Constituição Federal, para introduzir o transporte como direito social.

Autora: Deputada LUIZA ERUNDINA e outros

Relator: Deputado NILMÁRIO MIRANDA

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Durante a discussão do parecer que apresentamos à PEC 090/2011, decidimos, mediante consenso com os demais membros da Comissão presentes, retirar a emenda que havíamos apresentado à proposta, de forma que a conclusão de nosso voto passa a ser a seguinte:

*“Diante do exposto, reconhecendo os critérios de admissibilidade e o destacado mérito da proposição, somos pela **APROVAÇÃO** da Proposta de Emenda à Constituição nº 090, de 2011, pela*

159170BF16

159170BF16

ADMISSIBILIDADE das Emendas nº 1/2013 e nº 2/2013, e pela **REJEIÇÃO**, quanto ao mérito, das Emendas nº 1/2013 e nº 2/2013.

É o nosso voto.”

Sala da Comissão, em 28 de novembro de 2013.

Deputado NILMÁRIO MIRANDA
Relator